

Lei n.º 523/95

Instaura o Executivo Municipal a Criação do Serviço de Atendimento Simplificado de Consumidores da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG

Considerando o interesse comunitário pela implantação de um posto de atendimento dos Consumidores da CEMIG, denominado Posto de Atendimento Simplificado - PAS;

Considerando que os estudos técnicos/econômicos da CEMIG inviabilizam a implantação de escritório daquela Empresa, no município a médio prazo;

Considerando os benefícios que a população consumidora de energia elétrica do município usufruirá com a criação do Posto.

O povo do município de São João del-Rei, por seus representantes, Vereita e em favorano a seguinte Lei:

Art. 1.º O executivo Municipal cria, autorizando a Criação o Serviço de Atendimento Simplificado de Consumidores da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, seu vínculo para aquela Empresa, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra.

Continuar

Cartão de Correio 523/95

para e a Saca Ombreira São Interamente Ombreira  
vela de Ombreira

Prefeitura Municipal de São João do Rio  
3 de Julho de 1995.

Prefeito: Joaquim José Duarte